

**ARGE - ASSOCIAÇÃO DOS REFORMADOS DA GALP ENERGIA**

**REGULAMENTO-GUIA  
DO SITE**

**APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE MARÇO DE 2015**

# **Regulamento-Guia do Site da ARGE**

## **1 - Natureza e objectivo**

O Site da ARGE, inserido na internet, é um dos instrumentos de comunicação da Associação dos Reformados da Galp Energia.

Dirige-se, em primeiro lugar, aos associados e, de um modo complementar, mas não menos relevante, a potenciais sócios e outras pessoas a quem importe dar conhecimento das actividades da ARGE.

O Site deverá ter um carácter simultaneamente informativo, congregador e promocional.

Dentro do seu carácter informativo, deve primar pela disponibilidade de uma informação actualizada e de um extenso arquivo documental de tudo o que possa e deva ser posto à disposição dos sócios e outros interessados.

Assim, a título de exemplo no que respeita a documentos disponíveis, o Site deve conter todos aqueles que interessam à identidade da Associação, como os Estatutos e os registos legais, todos os que respeitam ao funcionamento da ARGE, como os Regulamentos e Guias internos, bem como, sob forma digital, toda a informação emitida em papel, onde se inclui o Boletim da ARGE, os relatórios, pareceres, orçamentos e convocatórias dos Órgãos Gerentes, a documentação promocional ou fichas de inscrição.

Deverá igualmente haver um arquivo histórico completo de toda a documentação atrás referida, com clara distinção do que é actual.

## **2 – Responsabilidades**

A edição do Site é da responsabilidade da Direcção da ARGE que, para o efeito, nomeia uma equipa constituída por, pelo menos, dois elementos, um dos quais será o seu Director.

O carácter mais actualizado da informação disponibilizada através do Site aconselha a inclusão de um membro da Direcção na respectiva equipa. No entanto, esta última poderá ser a mesma do Boletim, se assim o entender a Direcção.

Ao Director do Site, com a sua equipa, compete recolher, preparar e organizar o material que interesse editar, devendo sujeitar esse material a prévia aprovação da Direcção.

Todas as pessoas envolvidas na edição do Site deverão manter-se reservadas quanto a informações sobre o que possa vir a ser publicado até à aprovação final por parte da Direcção da ARGE.

### **3 – Conteúdo e estilo**

É matéria essencial para o Site o arquivo documental referido no ponto 1 bem como a actividade relevante exercida pela ARGE na persecução dos seus fins, seja, por exemplo, na defesa dos legítimos interesses dos associados, em acções de solidariedade, no apelo ao convívio e ao disfrute cultural ou em informação sobre a realidade empresarial a que os associados estão ligados.

Assim, a equipa do Site deverá procurar saber junto dos Órgãos Sociais da ARGE e das Delegações, bem como de outras entidades, tudo o que possa interessar para publicação. Por outro lado, os Órgãos Sociais da ARGE e as Delegações nunca deverão deixar de comunicar à equipa do Site a informação que desejem transmitir.

A redacção das notícias deve primar pela objectividade e clareza da exposição.

Cabe à equipa do Site estabelecer os limites de espaço que julgar conveniente para cada notícia ou artigo, tendo em vista o bom equilíbrio da publicação dentro do seu carácter informativo, congregador e promocional.

### **4 – Apresentação e Navegação**

As páginas do Site devem ser atractivas e de fácil leitura. Devem ser evitados os caracteres demasiado pequenos ou esbatidos bem como a acumulação de ícones ou “links” que, pela quantidade ou arrumação pouco hierarquizada, possam confundir o visitante.

A página de abertura, para além das características de atracção e clareza atrás referidas, deve ser particularmente eficaz na apresentação dos títulos reconhecíveis pelo visitante como correspondentes àquilo que procura. Dentro desta ideia, a equipa do Site poderá fazer inquéritos periódicos sobre a comodidade sentida pelos visitantes do Site.

O destaque dado a notícias inseridas na primeira página nunca deve prejudicar a fácil identificação de outros assuntos de que um visitante vá à procura.

### **5 – Ligação com o Boletim da ARGE**

O Site e o Boletim são os dois principais meios de comunicação com os associados da ARGE. Completam-se em vários aspectos e coincidem no que respeita a noticiário. Todavia, esta coincidência não faz com que um se possa substituir ao outro, dado que o Boletim da ARGE, editado em papel, constitui, à presente data, o instrumento base e garantido de comunicação com os sócios.

As equipas do Site e do Boletim, se forem diferentes, deverão articular o seu trabalho de modo a potenciar a acção destes dois meios de comunicação da ARGE como verdadeiros instrumentos informativos, congregadores e promocionais.